



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

#### EDITAIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018  
EDITAL N.º 79/DRH/2019

Fica a candidata aprovada do Concurso Público do Edital n.º 01/2018 do Processo de n.º 1735/DRH/2018, para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Padrão, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionada abaixo, CONVOCADA a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual a candidata foi aprovada.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

N.º	NOME	RG.
5.º	MAYARA LORENZO MAGGI	35.232.645-1

Piracaia, 18 de dezembro de 2.019

Líliá Santos Silva

Diretora Depto. de Recursos Humanos

#### PORTARIAS

PORTARIA Nº. 9.294

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - DECLARAR, ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias:

-Dia 24 de dezembro de 2019 (terça-feira) antecede o Natal

-Dia 26 de dezembro de 2019 (quinta-feira) sucede ao feriado de Natal

-Dia 27 de dezembro de 2019 (sexta-feira) – sucede ao feriado de Natal

-Dia 30 de dezembro de 2019 (segunda-feira) – antecede o Dia da Confraternização Universal;

-Dia 31 de dezembro de 2019 (terça-feira) – antecede o Dia da Confraternização Universal;

Art. 2.º - O Departamento de Saúde considerado essencial ao atendimento da população funcionará normalmente nos dias 26 e 27 de dezembro, sendo que poderá haver a compensação dos dias posteriormente, a critério do diretor do departamento, sem que haja prejuízo a prestação dos serviços.

Art. 3.º - Os Departamentos de Obras e Serviços Municipais, Coordenadoria Operacional, Trânsito e Guarda Municipal, e os setores ou serviços considerados essenciais ao atendimento da população e de interesse público, deverão estabelecer regime de plantão ou escalas de revezamento para que ocorra o funcionamento ininterrupto para a população.

Art. 4.º - A abonada prevista no artigo 72 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Piracaia, somente poderá ser gozada

até o dia 20/12/2019 e a critério do Diretor do Departamento competente para que não haja prejuízos aos serviços públicos nos respectivos setores.

Art. 5.º - Caberá as autoridades competentes de cada Departamento fiscalizar o cumprimento das disposições desta Portaria.

CUMPRASE.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 10 de dezembro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

FATIMA CECÍLIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

Republicado por incorreção

PORTARIA N.º 9.296

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Renan Augusto de Souza, RI n.º 143542 para substituir o Assistente de Gabinete II, Sr. Rosan Carlos Pan-sutti, RI n.º 9725, durante suas férias regulamentares, no período de 19 de dezembro a 02 de janeiro de 2020.

Dê-se conhecimento aos interessados. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 17 de dezembro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LILIA SANTOS SILVA

Diretora do Depto. Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 9.297

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:

DECLARAR a vacância do cargo de Provimento Efetivo de Professora de Educação Básica I, do quadro dos Servidores Público do Município de Piracaia, a partir de 16 de dezembro de 2019, em virtude da concessão de Aposentadoria Voluntária Por Idade, à ocupante do cargo Sra. HERCÍLIA DA SILVA, Rg. n.º 4.802.170-2, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na forma do disposto no artigo 48 da lei municipal n.º 2.912/2017, pelo IPSPMP – PIRAPREV.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 17 de dezembro de 2.019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

LILIA SANTOS SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 9.298

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o contido no processo n.º 1.735/DRH/2.018, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 03 de fevereiro de 2019 e homologado em 27 de março de 2019.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 18 de dezembro de 2019, Tania Maria de Almeida, R.G. 43.406.763-5, para ocupar o cargo de Técnica em Enfermagem (SAMU), de provimento efetivo, referência "VII". Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada no Departamento da Saúde.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 17 de dezembro de 2.019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LILIA SANTOS SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

MARIA APARECIDA PERPÉTUA B. PINHEIRO

Diretora do Departamento de Saúde

PORTARIA Nº 9.299

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o contido no processo n.º 1.735/DRH/2.018, onde consta a aprovação do candidato em Concurso Público realizado no dia 03 de fevereiro de 2019 e homologado em 27 de março de 2019.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 18 de dezembro de 2019, Daniela Tolentino Gonçalves, R.G. 40.439.987-3, para ocupar o cargo de Recepcionista, de provimento efetivo, referência "V".

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada no Departamento de Administração.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 18 de dezembro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LILIA SANTOS SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento da Administração

PORTARIA N.º 9.300

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR, a servidor Sr. Rodrigo Garcia Aguilar, RI nº 7323 para substituir o Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento Sr. Roberlei Lopes, RI nº 15458 durante o período de sua licença prêmio de 17/12/2019 até 31/12/2019 = 15 dias e durante o período de férias de 02/01/2020 até 31/01/2020 = 30 dias.

Dê-se conhecimento aos interessados. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 17 de dezembro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LILIA SANTOS SILVA

Diretora do Depto. Recursos Humanos

PORTARIA Nº 9.301

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio Considerando que o servidor atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1.029/DRH/2.015.

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal Eliana Garcia Guimarães Mendes matrícula 13.021, ocupante do emprego efetivo de Professor II, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por tempo de serviço/6º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, item VI, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 18 de dezembro de 2.019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

## DECRETOS

DECRETO Nº 4.667 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre: Suplementa dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.3º da Lei nº 2.983 de 30 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito no valor de R\$ 21.816,00 (vinte e um mil e oitocentos e dezesseis reais) para suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

	Coord. Operacional – Dep. de Obras, Viação e Serv. Municipais	
77-15.452.0009.2.018-339030.00	Material de Consumo	4.400,00
	Coord. Social-Departamento de Educação	
138-12.306.0017.2.036-339030.00	Material de Consumo	1.646,00
161-12.364.0030.2.038-339036.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	11.570,00
182-12.361.0016.2.044-319113.00	Obrigações Patronais -Intra	4.200,00
	<b>Total</b>	<b>21.816,00</b>

Art. 2º Para atender a despesa, com o presente crédito suplementar serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias

Coord. Oper. Dep. Obras, Viação e Serviços Municipais		
77-15.452.0009.2.018-339030.00	Material de Consumo	4.400,00
79-15.452.0009.2.018-339039.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.646,00
Coord. Social-Departamento de Educação		
150-12.361.0016.2.034-339030.00	Material de Consumo	15.770,00
<b>Total</b>		<b>21.816,00</b>

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 11 de dezembro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 11 de dezembro de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

## DECRETO Nº. 4.668 DE 17 DE DEZEMBRO 2019

"Fixa índice percentual de atualização monetária dos tributos municipais para o exercício de 2.020".

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 2.302, de 23 de junho de 2006,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica atualizada monetariamente em 3,2748% (três virgula, dois mil e setecentos e quarenta e oito por cento) os tributos municipais para o exercício de 2.020.

Parágrafo único - A correção monetária fixada no caput deste artigo deste artigo é decorrente da variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.020.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 17 de dezembro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 17 de dezembro de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

## LEIS

### LEI Nº 3.074/2019

"Dispõe sobre a retirada do Município de Piracaia/S.P. do Consórcio de Saneamento Nossa Água – CONSANA"

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Piracaia autorizado a retirar-se do Consórcio de Saneamento Nossa Água – CONSANA, nos termos do artigo 17 do Estatuto Social do Consórcio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 11 de dezembro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 11 de dezembro de 2.019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

### LEI Nº 3.075/2019

"Dispõe sobre o aumento de vagas no quadro geral dos servidores públicos, cargos que especifica, de provimento efetivo"

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aumentada a quantidade de vagas no Anexo II do Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município, instituído pela Lei Municipal nº 2.641/2012, dos seguintes cargos de provimento efetivo, conforme abaixo mencionado:

Denominação	Quantidade		Referência
	DE	PARA	Referência
PEB II	31	35	XV A
Professor de Educação Infantil	102	118	XV - B

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 11 de dezembro de 2.019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 11 de dezembro de 2.019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

### LEI Nº 3.076/2019

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social, mediante convênio, às entidades que especifica, e dá outras providências.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante convênio, a conceder subvenção social durante o exercício de 2020, às entidades sem fins lucrativos, abaixo relacionadas.

Saúde	
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	310.000,00
Irmãdade da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paula	5.813.742,00
Lar São Vicente de Paulo	81.870,00

Art. 2º - Os valores de que trata o artigo anterior serão liberados em parcelas, a critério do Chefe do Poder Executivo, conforme disponibilidade financeira, prevista no art. 16 da Lei 4.320/64 e mediante aprovação da prestação de contas das entidades à administração e aos respectivos Conselhos Municipais.

Parágrafo único – Ficarão suspensos os repasses de que trata o art. 1º desta lei, no caso de descumprimento do disposto no art. 1º, letra "g", da Lei Municipal nº 2.503/2009, alterada pela Lei Municipal nº 2.711/2013, que prevê o encaminhamento à Câmara, mensalmente, da prestação de contas, relatório de atividades e as demonstrações financeiras da entidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020 e será publicada por afixação no lugar de costume.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 11 de dezembro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 11 de dezembro de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

## LEIS COMPLEMENTARES

### LEI COMPLEMENTAR Nº. 107/2019.

“Altera, dispositivo que especifica na Lei Complementar n.º 025 de 12/12/2001, que instituiu o Código Tributário do Município e dá outras providências.”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os valores diários constantes da tabela do art. 116, item III, da Lei Complementar n.º 025, de 12/12/2001 (Código Tributário do Município de Piracaia).

Art. 116:

	Anual	Mensal	Diário
III - Comércio Ambulante e/ou Temporário:			
a) de produtos alimentícios:	100	-	35
b) de outros produtos:	150	-	45

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 11 de dezembro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 11 de dezembro de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

### LEI COMPLEMENTAR Nº. 108/2019

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação técnica, contrato, termos aditivos e outros ajustes com o Estado de São Paulo, Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP e Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP para as finalidades e condições que especifica, e dá outras providências.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica, contrato, termos aditivos e outros ajustes com o Estado de São Paulo, Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP e Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, com fundamento no art. 241, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, na Lei Estadual nº 119, de 29 de Junho de 1973, na Lei Complementar Estadual nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, Decreto estadual nº 52.455, de 7 de dezembro de 2007 e no Decreto Estadual nº 41.446, de 16 de dezembro de 1996, com a finalidade de regulamentar o oferecimento compartilhado, gradual e progressivo dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de PIRACAIA e assegurar a sua prestação na área atendível delimitada no contrato, com exclusividade pela SABESP, conforme

metas de atendimento estimadas para a área atendível a ser contratada, pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período.

Art. 2º. A Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP exercerá as funções de fiscalização e regulação, inclusive tarifária, na forma da lei e condições contratuais pactuadas, com vistas ao adequado cumprimento do objeto contratado e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços públicos.

Art. 3º. A ARSESP, no exercício da regulação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, assegurará tarifas e preços públicos sustentáveis ao subsídio de populações e localidades de baixa renda, bem como a geração dos recursos necessários para realização de investimentos e remuneração da prestação, visando o cumprimento das metas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 4º. Fica instituído o controle social colegiado dos serviços públicos de saneamento básico, que será exercido pelo CONESAN - Conselho Estadual de Saneamento, sem prejuízo de adoção de outros mecanismos e procedimentos instituídos à participação da sociedade civil no planejamento e avaliação dos serviços públicos prestados pela SABESP.

Art. 5º. O objeto do contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município a ser formalizado e executado pela SABESP, com exclusividade, consiste em metas de atendimento graduais e progressivas na área atendível, estimadas pelo Estado e Município com observância dos planos de saneamento básico municipal e demais instrumentos de planejamento estadual, compreendendo as seguintes atividades: I. Captação, adução e tratamento de água bruta; II Adução, reservação e distribuição de água tratada; III Coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários.

Parágrafo único: A infraestrutura para a prestação dos serviços constitui-se de ativos de uso exclusivo e compartilhados.

Art. 6º. O Município isentará a SABESP de todos os tributos incidentes nas áreas e instalações operacionais, existentes à data da celebração do contrato ou criados na vigência da prestação dos serviços públicos e de todos os preços públicos relacionados ao uso de vias públicas, seu espaço aéreo e seu subsolo, e ao uso de quaisquer outros bens necessários à fiel execução contratual.

Art. 7º. Os investimentos ordinários e extraordinários realizados pela SABESP na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão preferencialmente amortizados no decorrer do contrato ou equacionados pelos contratantes antes da reversão, no âmbito de procedimento administrativo próprio.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá celebrar acordo de parcelamento com a SABESP sobre o montante da dívida relativa às faturas de consumo de seus órgãos e entidades de administração direta, indireta, fundações e autarquias.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a quota parte recebida pelo Município do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, a que se refere art. 158, IV da Constituição Federal como garantia do pagamento de faturas de consumo dos órgãos e entidades de administração direta, indireta, fundações e autarquias municipais, emitidas pela Sabesp e que não forem quitadas na forma estabelecida em contrato.

§ 1º – A garantia de que trata o caput deste artigo inclui a interve-

niência do Banco do Brasil SA ou de outro que vier a substituí-lo para executar o quanto necessário ao seu cumprimento, inclusive a retenção de repasses do imposto acima definido.

§ 2º - A garantia estabelecida neste artigo aplica-se também no acordo a que se refere o caput do artigo 8º desta Lei Complementar.

§ 3º - A SABESP concederá isenção das tarifas de água e esgoto a todos os próprios do Município de Piracaia.

Art. 10. Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura - FMSAI vinculado ao Departamento Municipal de Meio Ambiente destinado a apoiar e suportar ações de saneamento básico, ambiental e de infraestrutura no Município. Parágrafo único. Sem prejuízo das ações de saneamento básico e ambiental de responsabilidade da SABESP, os recursos do Fundo deverão ser aplicados no custeio de obras e serviços relativos a:

- I – intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

- II – limpeza, despoluição e canalização de córregos;

- III – abertura ou melhoria do viário principal e secundário, vielas, escadarias e congêneres, em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

- IV – provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;
- V – implantação de parques e de outras unidades de conservação necessárias à proteção das condições naturais e de produção de água no Município, de reservatórios para o amortecimento de picos de cheias, de áreas de esporte, de obras de paisagismo e de áreas de lazer;

- VI – drenagem, contenção de encostas e eliminação de riscos de deslizamentos;

- VII – desapropriação de áreas para implantação das ações de responsabilidade do Fundo.

- VIII- contratação, guarnecimento e/ou treinamento de Brigada de Bombeiro Civil ou brigadista para atuação na prevenção e socorro a incêndios e queimadas em toda extensão territorial do município, inclusive nas áreas da SABESP.

Art. 11. O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI será constituído de recursos provenientes:

- I – de repasses financeiros oriundos da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário restritos aos valores, prazos e condições previstos no contrato a ser firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, destinados à investimentos complementares a cargo do município;

- II – de dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;

- III – de créditos adicionais a ele destinados;

- IV – de rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

- V – de outras receitas eventuais.

Art. 12. Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI serão depositados em conta corrente específica de titularidade do município sob a denominação “Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura” a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, vinculados exclusivamente ao atendimento das finalidades estabelecidas no art. 10 e

aos compromissos previstos no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário a ser firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

§1º. O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI terá contabilidade própria e deverá manter registro de todos os atos administrativos a ele pertinentes, promovendo total transparência e liberando ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade em meios eletrônicos de acesso público, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Fundo, bem como das ações financiadas pelo mesmo.

§2º. A organização e o funcionamento do Fundo serão disciplinados por Decreto do Poder Executivo que deverá regulamentar em até 30 (trinta) dias os mecanismos, procedimentos e responsáveis para sua gestão, observadas as premissas desta Lei.

§ 3º. O saldo financeiro do Fundo será transferido para o exercício seguinte;

§ 4º. A SABESP poderá reter os repasses ao FMSAI em caso de inadimplemento das faturas de consumo e/ou acordos de parcelamento por parte dos órgãos e entidades da administração direta do MUNICÍPIO, enquanto durar esta condição, e observado o montante total devido.

Art. 13. O contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município, a ser formalizado e executado pela SABESP deverá prever a obrigatoriedade da referida empresa de restabelecer o pavimento asfáltico das vias que forem objeto de manutenção da rede, em prazo não superior a 10 (dez) dias.

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas disposições em contrário.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 11 de dezembro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 11 de dezembro de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE ADITAMENTO

Termo de Colaboração nº 001/2018

Processo nº 379/DAS/2018

O Município de Piracaia, torna público para conhecimento dos interessados, o ADITAMENTO por 12 (doze) meses, do processo supramencionado, cujo objeto é o Serviço de Acolhimento de até 08 (oito) idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua ou abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, com vivências de isolamento por ausência de acesso à serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário, cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão do serviço, em especial beneficiários do BPC e/ou inscritos no Cad/Único residentes no município de Piracaia – SP há pelo menos 01 (um) ano, por intermédio da OSC contratada, Lar São Vicente de Paulo de Piracaia. Tendo em vista o referido aditamento, considerando a relevância do serviço prestado, fica consignado um reajuste no importe de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) a ser aplicado sobre

os valores anteriormente pactuados. Esclarece-se que o reajuste acima será custeado com Recursos do Tesouro Municipal. Ficam ratificadas e mantidas na integralidade original todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração e Aditivos, firmado entre as partes.

Piracaia, 13 de dezembro de 2019.

JOSÉ SILVINO CINTRA  
Prefeito Municipal

## PIRAPREV

PORTARIA Nº. 223/2019, de 02 de dezembro de 2019.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidor público municipal”

Osmar Giudice, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Constituição da República Federativa do Brasil em seu Artigo 40, pela regra transitória do artigo 3º Emenda Constitucional nº 47/2005; o disposto na Orientação Normativa MPS/SPS Nº. 02, de 31 de março de 2009; o contido no Artigo 60 da Lei Municipal Nº. 2.912/2017, bem como o que consta do Processo Nº. 25/PIRAPREV/2019, instruído com documentos pessoais, Certidões de Tempo de Contribuição e parecer final jurídico favorável,

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao Senhor PAULO SÉRGIO DE SOUZA, portador do CPF nº. 013.397.728-50, servidor público municipal integrante do quadro de provimento efetivo, estatutário, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, na forma do disposto no artigo 60 da Lei Municipal nº 2.912/2017, fazendo-se as comunicações de estilo ao Ente Público ao qual está vinculado para a declaração de vacância do cargo que ora ocupa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, em 02 de dezembro de 2019.

Osmar Giudice  
Superintendente  
CPA 20 ANBIMA  
CGRPPS 447 APIMEC

Cláudia Leôncio da Silva  
Coordenadora de Seguridade  
CGRPPS 3628 APIMEC

Publicado e afixado em local público e de costume, em 02 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº. 224 /2019, de 02 de dezembro de 2019.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade proporcional ao Tempo de Contribuição a servidor público municipal”

Osmar Giudice, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Constituição da República Federativa do Brasil em seu Artigo 40, § 1º, Inciso III, “b” da CF, com redação da EC 41/2003; o disposto na Orientação Normativa MPS/SPS Nº. 02, de 31 de março de 2009; o contido no Artigo 48da Lei Municipal Nº. 2.912/2017, bem como o que consta do Processo 26/PIRAPREV/2019, instruído com documentos pessoais, Certidões de Tempo de Contribuição e parecer final jurídico favorável,

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao Senhor BERALDO RODRIGUES DE CAMARGO, portador do CPF nº. 113.328.618-65, servidor público municipal integrante do quadro de provimento efetivo, estatutário, ocupante do cargo de Conserveiro Permanente de Estradas, aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição na forma do disposto no artigo 48 da Lei Municipal nº 2.912/2017, fazendo-se as comunicações de estilo ao Ente Público ao qual está vinculado para a declaração de vacância do cargo que ora ocupa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, em 02 de dezembro de 2019.

Osmar Giudice  
Superintendente  
CPA 20 ANBIMA  
CGRPPS 447 APIMEC

Cláudia Leôncio da Silva  
Coordenadora de Seguridade  
CGRPPS 3628 APIMEC

Publicado e afixado em local público e de costume, em 02 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº. 225 /2019, de 02 de dezembro de 2019.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade proporcional ao Tempo de Contribuição a servidor público municipal”

Osmar Giudice, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Constituição da República Federativa do Brasil em seu Artigo 40, § 1º, Inciso III, “b” da CF, com redação da EC 41/2003; o disposto na Orientação Normativa MPS/SPS Nº. 02, de 31 de março de 2009; o contido no Artigo 48da Lei Municipal Nº. 2.912/2017, bem como o que consta do Processo 28/PIRAPREV/2019, instruído com documentos pessoais, Certidões de Tempo de Contribuição e parecer final jurídico favorável,

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao Senhor Dr. ADEMIR APARECIDO DE CAMPOS, portador do CPF nº. 850.873.608-82, servidor público municipal integrante do quadro de provimento efetivo estatutário, ocupante do cargo de Médico Ginecologista, aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição na forma do disposto no artigo 48 da Lei Municipal nº 2.912/2017, fazendo-se as comunicações de estilo ao Ente Público ao qual está vinculado para a declaração de vacância do cargo que ora ocupa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, em 02 de dezembro de 2019.

Osmar Giudice  
Superintendente  
CPA 20 ANBIMA  
CGRPPS 447 APIMEC

Cláudia Leôncio da Silva  
Coordenadora de Seguridade  
CGRPPS 3628 APIMEC

Publicado e afixado em local público e de costume, em 02 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº. 226/2019, de 16 de dezembro de 2019.  
“Concede Aposentadoria por Invalidez a servidor público municipal”

Osmar Giudice, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação anterior a EC nº 103/2019, em seu artigo 40; § 1º Inciso I com redação da EC nº 41/2003, alterada pela EC 70/2012, o contido no Artigo 45, § 3º, 7º e 9º da Lei Municipal Nº. 2.912/2017 bem como o que consta do Processo Nº. 23/PIRAPREV/2019, instruído com documentos pessoais, Certidões de Tempo de Contribuição e com parecer final jurídico favorável,

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao Senhor FILOMENO BUENO, portador do CPF nº. 055.331.608-76, servidor público municipal integrante do quadro de provimento efetivo, estatutário, ocupante do cargo de calceteiro, lotado no Departamento de Viação e Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Piracaia, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, na forma do disposto no artigo 45, § 3º, 7º e 9º, da Lei Municipal nº 2.912/2017, fazendo-se as comunicações de estilo ao Ente Público ao qual está vinculado para a declaração de vacância do cargo que ora ocupa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, em 16 de Dezembro de 2019.

Osmar Giudice  
Superintendente  
CPA 20 ANBIMA  
CGRPPS Nº 447 APIMEC

Claudia Leôncio da Silva  
Coordenadora de Seguridade  
CGRPPS 3628 APIMEC

Publicado e afixado em local público e de costume em 16 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº. 227 /2019, de 16 de dezembro de 2019.  
“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição à servidora pública municipal”.

Osmar Giudice, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Constituição da República Federativa do Brasil com redação anterior à EC 103/2019, em seu Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea “b” da CF, com redação da EC 41/2003; o disposto na Orientação Normativa MPS/SPS Nº. 02, de 31 de março de 2009; o contido no Artigo 48 da Lei Municipal Nº. 2.912/2017, bem como o que consta do Processo 22/PIRAPREV/2019, instruído com documentos pessoais, Certidões de Tempo de Contribuição e parecer final jurídico favorável,

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Senhora HERCÍLIA DA SILVA, portadora do CPF nº. 763.413.998-04, servidora pública municipal integrante do quadro de provimento efetivo estatutário, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica I, aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição na forma do disposto no artigo 48 da Lei Municipal nº 2.912/2017, fazendo-se as comunicações de estilo ao Ente Público ao qual está vinculado para a declaração de vacância do cargo que ora ocupa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, em 16 de dezembro de 2019.

Osmar Giudice  
Superintendente  
CPA 20 ANBIMA  
CGRPPS 447 APIMEC

Cláudia Leôncio da Silva  
Coordenadora de Seguridade  
CGRPPS 3628 APIMEC

Publicado e afixado em local público e de costume, em 16 de dezembro de 2019.

## LICITAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 201/2019 - PROCESSO Nº 2.202/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2019- CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: KEEL EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: SHOW COM A BANDA “DONA ZAÍRA” NO PIRAVAL 2019 NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA - VALOR: R\$ 5.000,00 - VIGÊNCIA: 30 DIAS - ASSINATURA: 13/12/2019

CONTRATO Nº 202/2019 - PROCESSO Nº 2.194/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2019- CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: GUILHERME IMAI ARAUJO (04933436959) (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: SHOW COM A BANDA “SARARÁ CRIOLO” NO PIRAVAL 2019 NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA - VALOR: R\$ 5.600,00 - VIGÊNCIA: 30 DIAS - ASSINATURA: 13/12/2019

CONTRATO Nº 203/2019 - PROCESSO Nº 2.235/2019 – DISPENSA Nº 27/2019 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: EQUIPE ELITE S/S LTDA ME (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS TREINADOS DE APOIO – EQUIPE DE APOIO PARA O PIRAVAL - VALOR: R\$ 6.000,00 - VIGÊNCIA: 30 DIAS - ASSINATURA: 13/12/2019

CONTRATO Nº 204/2019 - PROCESSO Nº 2.193/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 13/2019- CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: FABIANO APARECIDO PIRES PRODUÇÃO MUSICAL (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: SHOW COM A “FP BATERIA SHOW” NO PIRAVAL 2019 NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA - VALOR: R\$ 2.000,00 - VIGÊNCIA: 30 DIAS - ASSINATURA: 13/12/2019

CONTRATO Nº 200/2019 - PROCESSO Nº 1700/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 32.364.822/0001-48 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM - CUSTEIO SAÚDE – SANTA CASA - VALOR: R\$ 2.941,35 - VIGÊNCIA: 60 DIAS - ASSINATURA: 18/12/2019.

CONTRATO Nº 199/2019 - PROCESSO Nº 1700/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: SALVI E LOPES E CIA LTDA, CNPJ 82.478.140/0001-34 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM - CUSTEIO SAÚDE – SANTA CASA - VALOR: R\$ 17.487,75 - VIGÊNCIA: 60 DIAS - ASSINATURA: 18/12/2019.

CONTRATO Nº 198/2019 - PROCESSO Nº 1700/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E

REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 05.343.029/0001-90 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM - CUSTEIO SAÚDE – SANTA CASA - VALOR: R\$ 3.900,00 - VIGÊNCIA: 60 DIAS - ASSINATURA: 18/12/2019.

CONTRATO Nº 197/2019 - PROCESSO Nº 1700/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ 23.312.871/0001-46 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM - CUSTEIO SAÚDE – SANTA CASA - VALOR: R\$ 5.234,27 - VIGÊNCIA: 60 DIAS - ASSINATURA: 18/12/2019.

CONTRATO Nº 196/2019 - PROCESSO Nº 1700/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: CIRURGICA UNIÃO LTDA, CNPJ 04.063.331/0001-21 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM - CUSTEIO SAÚDE – SANTA CASA - VALOR: R\$ 9.798,62 - VIGÊNCIA: 60 DIAS - ASSINATURA: 18/12/2019.

CONTRATO Nº 195/2019 - PROCESSO Nº 1700/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA, CNPJ 55.309.074/0001-04 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM - CUSTEIO SAÚDE – SANTA CASA - VALOR: R\$ 15.873,84 - VIGÊNCIA: 60 DIAS - ASSINATURA: 18/12/2019.

### RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atualizações, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, prevista no art. 25 inciso III, para contratação do SHOW da BANDA “SARARÁ CRIOLO” NO PIRAVAL 2019 NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, conforme documentos anexos ao Processo n.º 2.194/2019 – Inexigibilidade nº 11/2019.

Valor: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)  
Empresa: GUILHERME IMAI ARAUJO (04933436959)  
CNPJ nº : 18.753.009/0001-39  
Piracaia SP, 13 de Dezembro de 2019.  
DR. JOSE SILVINO CINTRA  
Prefeito Municipal

### RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atualizações, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, prevista no art. 25 inciso III, para contratação do SHOW COM A BANDA “DONA ZAÍRA” NO PIRAVAL 2019 NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, conforme documentos anexos ao Processo n.º 2.202/2019 – Inexigibilidade nº 12/2019.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
Empresa: KEEL EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA

CNPJ nº : 32.325.605/0001-49  
 Piracaia SP, 13 de Dezembro de 2019.  
 DR. JOSE SILVINO CINTRA  
 Prefeito Municipal

JOSE SILVINO CINTRA  
 Prefeito Municipal

## CONCURSO PÚBLICO 01/2019

### RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atualizações, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, prevista no art. 25 inciso III, para contratação do SHOW da FP BATERIA SHOW, NO PIRAVAL 2019 NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, conforme documentos anexos ao Processo n.º 2193/2019 – Inexigibilidade nº 13/2019.

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)  
 Empresa: FABIANO APARECIDO PIRES PRODUÇÃO MUSICAL  
 CNPJ nº : 11.015.557/0001-12  
 Piracaia SP, 13 de Dezembro de 2019.  
 DR. JOSE SILVINO CINTRA  
 Prefeito Municipal

### HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 550/CGP/2019 - LEILÃO Nº 03/2019  
 ABERTURA: 16 de dezembro de 2019 às 10:00 horas.

OBJETO: Leilão de veículos inservíveis, conforme anexo.

De acordo com a LF nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, homologo e adjudico o leilão em epígrafe declarando os arrematantes abaixo:

ARREMATANTE: MICHELLE VIANA MONZANI, CPF: 319.071.378-23.

Item	Descrição do Veículo	Patrimônio	VALOR
02	VEÍCULO TIPO VAN NOVO JINBEI ANO 2012, COR BRANCA, CHASSI LSYDAAB6DK0379 RENA VAN 465204, PLACA DMN 8801.	n.º 8523 - Transporte	R\$ 9.600,00

ARREMATANTE: JEAN AUTO PEÇAS LTDA ME, CNPJ: 24.248.053/0001-94.

Item	Descrição do Veículo	Patrimônio	VALOR
05	VEÍCULO: ESP/CAMIHONET/AMBULÂNCIA – MARCA/MODELO: RENAULT/M NIKS AMBULANCI – ANO 2013 – CHASSI 93YMAF4MAEJ717727 – RENA VAN 00568051327 – PLACAS DMN 8807 – COMBUSTÍVEL: DIESEL – COR PREDOMINANTE: BRANCA	n.º 8640 - Transporte	R\$ 33.750,00

### DO PAGAMENTO E DA ENTREGA DO BEM

1. O pagamento do objeto arrematado será realizado após as assinaturas das respectivas atas lavradas no local do leilão e o decurso do prazo legal para recurso. Deverá ser feito através de depósito em Conta do Município de Piracaia, no Banco Caixa Econômica Federal, agência 4952, conta corrente nº 006.71011-0. O bem só será entregue após a compensação.

2. A retirada do bem pelo comprador, bem como a transferência ao proprietário, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a realização do leilão e pagamento devidamente comprovado pela Administração.

Piracaia, 17 de dezembro de 2019.

### RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE ABERTURA

O Prefeito do Município de Piracaia/SP, usando de suas atribuições legais, resolve RETIFICAR o Edital de abertura do Concurso Público - Edital nº 01/2019, conforme segue.

### NA TABELA DE CARGOS DO CAPÍTULO 1. DO CONCURSO PÚBLICO

Onde se lê:

Ensino fundamental							
Cargos	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial	Ref.	Carga horária semanal	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
GUARDA MUNICIPAL	2	--	R\$ 1.421,83	V	44 horas	Ensino fundamental completo.	R\$ 30,00

Leia-se:

Ensino médio/ técnico							
Cargos	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial	Ref.	Carga horária semanal	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
GUARDA MUNICIPAL	2	--	R\$ 1.421,83	V	44 horas	Ensino médio completo.	R\$ 55,00

### NO CAPÍTULO 3. DAS INSCRIÇÕES

Leia-se como segue e não como constou:

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico [www.indepac.org.br/concursos](http://www.indepac.org.br/concursos), iniciando-se no dia 23 de dezembro de 2019 e encerrando-se no dia 9 de janeiro de 2020, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

### NO CAPÍTULO 4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Leia-se como segue e não como constou:

4.2.1. Acessar, no período de 17 a 18 de dezembro de 2019, o site do INDEPAC - [www.indepac.org.br/concursos](http://www.indepac.org.br/concursos) e, na área do Concurso Público nº 01/2019 do Município de Piracaia;

Leia-se como segue e não como constou:

4.2.3. Entregar o formulário especificado no subitem anterior, juntamente com os documentos comprobatórios descritos nas alíneas do subitem 4.1.1.2, de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital, até 19 de dezembro de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Piracaia, localizada na Avenida Dr. Cândido Rodrigues nº 120, Centro – Piracaia/SP, das 8h até às 16h, identificando no envelope: ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO - Município de Piracaia – Concurso Público 01/2019.

Leia-se como segue e não como constou:

4.12. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos deverão obrigatoriamente, sob pena de não participação neste certame, realizar a inscrição on-line no site do INDEPAC - [www.indepac.org.br/concursos](http://www.indepac.org.br/concursos), na área do Concurso Público nº 01/2019 do Município de Piracaia, até o dia 9 de janeiro de 2019.

### NA TABELA DE PROVAS DO CAPÍTULO 6. DAS PROVAS

Onde se lê:

Ensino fundamental			
Cargo	Formas de Avaliação	Quantidade de questões POCEB	Quantidade de questões POCE
GUARDA MUNICIPAL	Objetiva + Teste de Aptidão Física	10 Língua Portuguesa 10 Matemática	10 Conhecimentos Específicos

Leia-se:

Ensino médio/ técnico			
Cargo	Formas de Avaliação	Quantidade de questões POCEB	Quantidade de questões POCE
GUARDA MUNICIPAL	Objetiva + Teste de Aptidão Física	10 Língua Portuguesa 10 Matemática	10 Conhecimentos Específicos

## NO ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

Inclui-se:

### NUTRICIONISTA

#### 1. Atividades de alimentação coletiva:

##### 1.1. Em unidades de alimentação e nutrição:

- Planejar cardápios de acordo com as necessidades de sua clientela;
- Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção, compra e armazenamento de alimentos;
- Planejar, implementar, coordenar e supervisionar atividades de preparo e distribuição de alimentos em cozinhas comunitárias;
- Coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições/preparações culinárias;
- Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição de refeições e/ou preparações culinárias.
- Avaliar tecnicamente preparações culinárias;
- Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios;
- Estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade de alimentos, de acordo com a legislação vigente;
- Coordenar, supervisionar e executar programas de treinamento e reciclagem de recursos humanos;
- Programar e realizar orientações, cursos e treinamentos na área de segurança alimentar e nutricional;
- Coordenar, supervisionar e executar as atividades referentes a informações nutricionais e técnicas de atendimento direto aos clientes;
- Promover programas de educação alimentar para clientes;
- Desenvolver pesquisas e estudos relacionados à sua área de atuação;
- Colaborar na formação de profissionais na área de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento.
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

##### 1.2. Em creches e escolas:

- Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças;
- Promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida;
- Promover, programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria;
- Efetuar testes de aceitabilidade de novos produtos alimentares, conforme exigência da fnde;
- Apoiar a comissão de licitação quanto às descrições específicas dos produtos;
- Analisar as amostras e emitir parecer técnico;
- Executar o controle de nº de refeições /dia e enviar para o fnde;
- Integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada à população;
- Integrar a equipe e participar das ações do conselho de alimentação escolar (cea);

- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

## 2. Atividades de nutrição clínica:

### 2.1. Em ambulatórios:

- Avaliar o estado nutricional do cliente, a partir do diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos;
- Estabelecer a dieta do cliente, fazendo as adequações necessárias;
- Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução nutricional do cliente, quando necessário;
- Prescrever complementos nutricionais, quando necessário;
- Registrar em prontuário do cliente a prescrição dietoterápica, a evolução nutricional, as intercorrências e alta em nutrição;
- Promover orientação e educação alimentar e nutricional para clientes e familiares;
- Avaliar os hábitos e as condições alimentares da família, com vistas ao apoio dietoterápico, em função de disponibilidade de alimentos, condições, procedimentos e comportamentos em relação ao preparo, conservação, armazenamento, higiene e administração da dieta;
- Desenvolver e fornecer receituário de preparações culinárias;
- Elaborar e/ou controlar programas e projetos específicos de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população;
- Integrar a equipe multidisciplinar, com participação plena na atenção prestada ao cliente.
- Participar do planejamento e execução de treinamento, orientação, supervisão e avaliação de pessoal técnico e auxiliar;
- Desenvolver estudos e pesquisas relacionadas à sua área de atuação;
- Colaborar na formação de profissionais na área da saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento;
- Efetuar controle periódico dos trabalhos executados;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

## NO ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Leia-se como segue e não como constou:

PARA OS CARGOS DE BORRACHEIRO, CALCETEIRO, CARPINTEIRO, JARDINEIRO, LAVADOR/ LUBRIFICADOR, MOTORISTA I, MOTORISTA II, OPERADOR DE MÁQUINAS (MOTONIVELADORA), OPERADOR DE MÁQUINAS I, OPERADOR DE MÁQUINAS II E PINTOR

### LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, verbo. Concordância verbal e nominal. Reconhecimento de frases corretas e incorretas.

### MATEMÁTICA

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Sistema de Medidas Legais. Porcentagem. Sistema monetário brasileiro. Resolução de situações problema. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico.

Leia-se como segue e não como constou:

PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, ELETRICISTA, ESCRITURÁRIO, FISCAL SANITÁRIO, FISCAL TRIBUTÁRIO, GUARDA MUNICIPAL, MONITOR ESPORTIVO, MOTORISTA DE ÔNIBUS, PEDREIRO DE ARTE, SECRETÁRIO ESCOLAR E TÉCNICO EM INFORMÁTICA

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Sintaxe.

MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico.

Exclui-se o conteúdo de conhecimentos específicos de GUARDA MUNICIPAL do ENSINO FUNDAMENTAL e inclui-se no de ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO.

Permanecem inalterados os demais itens do Edital nº01/2019 do Concurso Público para a Prefeitura do Município de Piracaia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Piracaia, 17 de dezembro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA/SP

#### EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,  
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,  
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro  
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)  
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra  
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP  
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco